



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 5 de agosto de 2016, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (05/08/2016), às dezesseis horas e trinta e um
2 minutos (16h31min), no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS),
3 localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul,
4 reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)**
5 em sua **Sessão Ordinária n.º 1.754**, sob a presidência do engenheiro civil **Melvis Barrios Júnior** e presentes
6 os conselheiros regionais titulares Ademar Michels, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes,
7 Alexandre Denes Arruda, Alice Helena Coelho Scholl, André Almeida Bastos, Astor José Grüner, Atenante
8 Ferreira Meyer Normann, Bernardo Luiz Palma, Carla Tatiana Chaves Cepik, Carlos Antônio da Costa Tillmann,
9 Carlos Roberto Santos da Silveira, Carlos Roberto Xavier, Cristiano Vitorino da Silva, Délio Gilberto Hartmann,
10 Denize Cristina Leite Frandoloso, Dermeval Rosa dos Santos, Diego Mizette Oliz, Dirceu Pinto da Silva Filho,
11 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Elemar Porsche, Elizabete Trindade Moreira, Felipe Nascimento Abib,
12 Fernando Martins Pereira da Silva, Gilmar Ademir Wegner, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Glênio
13 de Jesus Teixeira, Helécio Dutra de Almeida, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivone da Silva Rodrigues, Jeferson Ost
14 Patzlaff, João Erotides de Quadros, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto, Johni Suarez Acosta, Jonas
15 Alvaro Kaercher, Jorge Welzel, José Costa Fróes, José Luiz Finger, José Luiz Garcias José Luiz Tragnago,
16 José Larri Mourales Cavalheiro, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Lotário Dupont, Luciano Hoffmann
17 Paludo, Eduardo Bortolin Argenton, Luis Sidnei Barbosa Machado, Marcelo Suarez Saldanha, Luiz Antônio
18 Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Pianta Einloft, Luiz Carlos
19 Tubino da Silva, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Marun Gomes, Marco Antônio
20 Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do
21 Prado, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Norberto
22 Inácio Scherrer, Pablo Maciel da Silva, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Sérgio Gomes da
23 Rocha, Paulo Teixeira Viana, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Gribov Brinckmann, Joél Nardi
24 Chiele, Ronaldo Witter Madruga, Roseli de Mello Farias, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Suzel Magali
25 Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Valmor Antônio Accorsi e Vânius José Saraiva.
26 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados em**
27 **substituição** Miguel Chaves Custódio, Felipe Teixeira Sinhorelli, Dalmar Locatelli Verdade, Flávio Dias Mayer,
28 Cezar Henrique Ferreira, Eduardo Barbosa Carvalho, Jerson José Spohr, Valmor Christmann, Carlos Alberto
29 Cesa, Talvane Engroff e Caroline Daiane Radüns. **Participaram voluntariamente da presente Sessão os**
30 **conselheiros suplentes** Maércio de Almeida Flores Cruz e Maurício Paulo Batistella Pasini. **Deixaram de**
31 **comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares** Giovana Jussara
32 Gassen Giehl, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos e Miguel Atualpa Núñez, **e os conselheiros suplentes**
33 **convocados em substituição** Derli João Siqueira da Silva, Romano Humberto Florian Zanchi, Júlio Cesar da
34 Rosa Malfatti Bianchi, Marcus Vinícius Leite de Santana e Roberto Nocesio Gobbi. Chamados pelo Cerimonial,
35 tomaram acento à Mesa Diretiva o Presidente do Crea-RS, engenheiro civil Melvis Barrios Junior, o engenheiro
36 mecânico e de operação mecânica e de segurança do trabalho Paulo Deni Farias, diretor-financeiro da Mútua -
37 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, o engenheiro civil Fernando Martins Pereira da Silva, 2.º
38 Vice-Presidente do Crea-RS, e a engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-
39 RS. O Cerimonial destacou ainda, a presença de Diretores do Crea-RS, engenheiro eletricitista João Otávio
40 Marques Neto, 1.º Diretor-Administrativo; engenheiro civil Marcus Vinícius do Prado, bem como registrou-se a
41 presença do engenheiro agrícola Carlos Aurélio Dilli Gonçalves, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades
42 de Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS). **Havendo quórum regulamentar**, o Presidente do Crea-RS,
43 engenheiro civil Melvis Barrios Junior, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º
44 1.754, o qual convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 02

45 se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida: I -
46 **APRECIÇÃO DE ATA.** Encaminhada previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, a Ata da
47 Sessão Plenária Ordinária n.º 1.750, de 1.º de abril de 2016, foi colocada em discussão e, não havendo reparos
48 sobre seu conteúdo, resultou aprovada pelos presentes e assinada pelos membros da Diretoria, da forma
49 regimental. II - **EXPEDIENTE.** Nada consta. III - **COMUNICAÇÕES. 1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.**
50 O presidente **Melvis Barrios Junior**, comunicou que na próxima semana ocorrerá o XVI Encontro Estadual das
51 Entidades de Classe (EESEC), na cidade de Bagé (RS), onde cada entidade de classe estará enviando dois
52 representantes, além da participação da diretoria do Crea-RS e do Coordenadores e adjuntos das Comissões
53 de Convênio e da Orçamento e Tomada de Contas, que são as duas comissões que interagem com as
54 entidades. Destacou que neste evento será apresentado em primeira mão um pré-regramento das chamadas
55 públicas, o qual o Crea-RS pretende lançar o Edital em 31 de outubro de 2016. Ressaltou que a diretoria definiu
56 uma verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as chamadas públicas, sendo um valor maior do
57 que estaria sendo repassado para as entidades nos últimos anos, tendo em vista que a média de repasse anual
58 estaria em torno de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Por fim, acentuou que o assunto será
59 discutido com as entidades de classe e posterior aprovação do Plenário do Conselho. **2. DE CONVIDADOS. 2.1**
60 O engenheiro agrícola **Carlos Aurélio Dilli Gonçalves**, Coordenador Estadual do Colégio de Entidades de
61 Classe Regionais do Crea-RS (CDER/RS), cumprimentou a todos, destacando que o presidente trouxe uma
62 boa notícia para as entidades de classe voltarem as atividades a pleno vapor. Informou ao presentes que os
63 presidente de entidades de classe estão se organizando para participarem do XVI Encontro Estadual das
64 Entidades de Classe (EESEC), na cidade de Bagé (RS), na próxima semana, de onde saíra boas notícias aos
65 profissionais e entidades de classe do Rio Grande do Sul. **2.2** O engenheiro mecânico e de operação mecânica
66 e de segurança do trabalho **Paulo Deni Farias**, diretor-financeiro da Mútua - Caixa de Assistência dos
67 Profissionais do Crea-RS, saudou os presentes, lembrando que a Mútua, dentro do esforço de auxiliar as
68 entidades e mediante esta situação de não repasse de verbas, está apoiando por meio do Divulga Mútua o
69 evento da Construsul e o 11.º PREVEST, evento promovido pela Associação Sul Riograndense de Engenharia
70 de Segurança do Trabalho - ARES e apoiado pela Mútua, além da participação da Caixa de Assistência no XVI
71 Encontro Estadual das Entidades de Classe (EESEC), que se realizar na cidade de Bagé (RS), onde será
72 apresentado um case de como as entidades de classe podem se habilitar para o Programa Divulga Mútua
73 dentro dos regramentos e das verbas disponíveis para auxiliar as entidades dentro daquilo que for possível. **2.3**
74 A engenheira ambiental **Nanci Walter**, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, expressou alegria com a
75 notícia de uma solução para as entidades de classe, expediente que transita bastante nas inspetorias,
76 ressaltando a importância das parcerias entre as inspetorias e as entidades. Enfatizou ser de grande relevância
77 as atividades realizadas pelas entidades, ressaltando não haver possibilidade de se realizar um bom trabalho
78 se não houvesse essa parceria. Findou sua manifestação, informando que estará presente no XVI Encontro
79 Estadual das Entidades de Classe (EESEC), em Bagé (RS), e na 73ª Semana Oficial da Engenharia e da
80 Agronomia - 73ª SOEAA e 9.º Congresso Nacional de Profissionais - 9.º CNP, que se realizarão em Foz do
81 Iguaçu (PR), levando a expectativa de que se consiga fazer valer as participações e que não se saia dos
82 eventos com o sentimento de que foi uma perda de tempo. IV – **ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE**
83 **INTERESSE GERAL. 1.1 CONTAS DA MÚTUA-RS.** Considerando que por solicitação da Diretoria Regional da
84 Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
85 reunida extraordinariamente no dia 28 de julho de 2016, procedeu à análise dos relatórios gerenciais de
86 acompanhamento orçamentário com as receitas e despesas apresentados pela Mútua; considerando que, feito
87 o devido exame e por não ter encontrado irregularidades no teor dos documentos examinados, o organismo
88 fiscal recomenda no seu parecer o encaminhamento ao Plenário do Crea-RS, para que sejam recomendadas
89 para aprovação pela Diretoria Executiva da Mútua; e considerando a Decisão do Confea n.º PL-0686/2008, que
90 interpreta o § 6.º do art. 18 da Resolução n.º 1.020, de 2006, as contas da Caixa de Assistência dos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 03

91 Profissionais devem ser apresentadas à apreciação/exame mensal do Plenário do Crea, para manifestação, ou
92 seja, para que o Regional expresse sua opinião, recomendando ou não a aprovação da prestação de contas,
93 após a devida apreciação, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de
94 Orçamento e Tomada de Contas que manifesta-se pelo prosseguimento do processo de apreciação das contas
95 da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS relativas ao mês de junho de 2016, por não
96 vislumbrar qualquer óbice que impeça a adoção de tal providência, sendo os seguintes, em síntese, os
97 números consignados nos Relatórios Gerenciais de Acompanhamento Orçamentário apresentado pela Diretoria
98 Regional: **Relatório Gerencial - Junho/2016**: Receita: R\$ 1.075.312,21. Benefícios Concedidos: R\$
99 672.536,20. Despesa Administrativa: R\$ 136.399,39. Despesas Financeiras/Impostos: R\$ 1.042,47.
100 Superávit/Déficit Mês: R\$ 265.334,15. Receita Acumulada no Ano: R\$ 6.298.325,49. Benefícios Concedidos
101 Acumulado no Ano: R\$ 3.605.052,37. Despesas Administrativas Acumulada no Ano: R\$ 826.025,21. Despesa
102 de Capital Acumulada no Ano: R\$ 20.285,80. Despesas Financeiras/Impostos Acumulado no Ano: R\$
103 335.219,19. Superávit (+) ou Déficit (-) no Ano: R\$ 265.334,15. Saldo Disponível: R\$ 35.883.899,84. Benefícios
104 Concedidos a receber: R\$ 12.228.745,07. Registre-se e Cientifique-se a Mútua. **1.2 ASSUNTO APROVADO**
105 **“AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO**. Considerando que compete ao Presidente do Crea-RS, conforme
106 disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da
107 Diretoria, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar a **Portaria da Presidência n.º 307, de 18 de julho**
108 **de 2016**, que institui, *ad referendum* do Plenário, a **Comissão de Sindicância e de Inquérito - CSI** prevista no
109 art. 155 do Regimento Interno, que terá como finalidade específica analisar as defesas apresentadas aos
110 processos administrativos que tratam de notificações expedidas a conselheiros incursos no art. 50 da Lei n.º
111 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apresentando para conhecimento e deliberação do Plenário o seu Relatório
112 Conclusivo acerca de cada processo instaurado. Nomeia como membros titulares da comissão os conselheiros
113 regionais **Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Luiz Antônio Ratkiewicz, José Costa Frões, Luciano**
114 **Hoffmann Paludo e Astor José Grüner**. Na forma do art. 175 do Regimento Interno, o funcionamento da
115 Comissão de Sindicância e de Inquérito terá duração máxima de 90 (noventa) dias. Designa o Assessor da
116 Presidência, **engenheiro civil Miguel Henrique Vieira**, para acompanhamento dos trabalhos da Comissão de
117 Sindicância e de Inquérito - CSI, bem como o Assistente Administrativo **Rodrigo da Silveira Soares**, para
118 prestar apoio operacional/administrativo e o Advogado **Luiz Jacomini Righi**, para prestar apoio jurídico, e a
119 **Portaria da Presidência n.º 329, de 29 de julho de 2016**, nomeia, *ad referendum* do Plenário, o conselheiro
120 **Luis Carlos Pianta Einloft** para integrar a Comissão Permanente de Meio Ambiente - COEMA, na qualidade
121 de membro titular da Câmara Especializada de Engenharia Industrial, em substituição ao conselheiro Luis
122 Carlos Tubino da Silva. Cientifique-se e cumpra-se. **1.3 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-**
123 **RS. Considerando** que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVI, do Regimento, apreciar
124 e decidir, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a proposta de revisão do orçamento,
125 abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **Considerando** que a dotação inicial de R\$
126 84.610.000,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil reais), foi referendada pelo Plenário por meio da
127 Decisão n.º PL/RS-131/2015, de 9 de outubro de 2015, e **Considerando** que a Comissão de Orçamento e
128 Tomada de Contas apresentou o seguinte relatório para conhecimento do Plenário: *A Comissão de Orçamento*
129 *e Tomada de Contas - COTC reuniu-se no dia 28 de julho de 2016, contando com a presença da Chefe do*
130 *Núcleo de Contabilidade, senhora Elisabete Preste, para procederem ao exame da 1.ª Reformulação*
131 *Orçamentária, proposto pela Diretoria deste Conselho para o exercício de 2016. O Crea-RS lançou edital para*
132 *realização de concurso público para provimento de cargos, sob o regimento da Consolidação das Leis do*
133 *Trabalho – CLT, para suprir a falta de mão de obra em praticamente todos os setores do Conselho, no entanto,*
134 *o concurso foi anulado por força de decisão proferida na Ação Ordinária n.º 5090596-45.2014.4.04.7100 e no*
135 *Agravo de Instrumento n.º 5032492-20.2014.4.04.0000/TRF4. Desta forma, para suprir a carência de mão de*
136 *obra, esta Gestão, com observância da LC 101/200 e artigo 37, II, da CF/88, e atendendo à solicitação dos*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 04

137 responsáveis por núcleos deste Regional, realizou a contratação de funcionários, sendo em sua maioria
138 estagiários que já realizavam trabalho de suporte às áreas finalísticas do Conselho. Além das despesas com a
139 folha e encargos, que será suplementada nesta reformulação, algumas despesas que seriam realizadas neste
140 exercício e que não detinham dotação suficiente ou que não haviam sido informadas à Contabilidade a
141 estimativa de realização para o exercício de 2016, tais como, a emissão das novas carteiras profissionais,
142 conforme dita a Resolução Confea n. 1.059, de 2014 e a Decisão Confea n. PL-0470/2015, as despesas com
143 realização de cursos de qualificação e aprimoramento dos profissionais dos Sistema Confea/Creas, que antes,
144 quando da vigência das Resoluções 1.052 e 1.053, ambas de 2014, eram realizados através das Entidades de
145 Classe, e em virtudes da suspensão destas, passaram a ser realizados pelo Conselho. Ressaltamos que o
146 valor do orçamento permaneceu em R\$ 84.610.000,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dez reais), e os
147 valores que foram suplementados foram em relação as despesas correntes, principalmente com o grupo de
148 pessoal e encargos, conforme quadro abaixo: **Despesa Corrente:** Inicial: R\$ 78.510.000,00 - Suplementação:
149 R\$ 8.150.000,00 - Redução: R\$ 6.600.000,00 - Orçamento Final: R\$ 80.060.000,00. **Pessoal e Encargos:**
150 Inicial: R\$ 28.420.000,00 - Suplementação: R\$ 2.510.000,00 - Orçamento Final: R\$ 30.930.000,00. **Outras**
151 **Despesas Correntes:** R\$ 21.850.000,00 - Suplementação: R\$ 3.049.000,00 - Redução: R\$ 1.185.000,00 -
152 Orçamento Final: R\$ 23.664.000,00. **Tributária e Contributivas:** Inicial: R\$ 120.000,00 - Redução: R\$
153 10.000,00 - Orçamento Final: R\$110.000,00. **Demais Despesas Correntes:** R\$ 8.770.000,00 - Suplementação:
154 R\$ 2.491.000,00 - Redução: R\$ 3.905.000,00 - Orçamento Final: R\$ 7.356.000,00. **Transferências Correntes:**
155 Inicial: R\$ 18.720.000,00 - Suplementação: R\$ 100.000,00 - Redução: 1.500.000,00 - Orçamento Final: R\$
156 17.320.000,00. **Crédito Disponível Despesa de Capital:** Inicial: R\$ 5.700.000,00 - Suplementação: R\$
157 381.000,00 - Redução: R\$ 1.531.000,00 - Orçamento Final: R\$ 4.550.000,00. **Valor Total:** Inicial: R\$
158 84.610.000,00 - Suplementação: R\$ 8.531.000,00 - Redução: R\$ 8.531.000,00 - Orçamento Final: R\$
159 84.610.000,00. O Acréscimo no grupo de despesas correntes no valor de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão,
160 quinhentos e cinquenta mil reais) foram reduzidos das despesas de capital, quanto aos demais valores
161 demonstrados nos Anexos da Resolução Confea, foram transpostos dentro dos subgrupos de mesma natureza,
162 ou seja, despesas. Assim, o orçamento para as despesas desta natureza passou de R\$ 78.510.000,00 (setenta
163 e oito milhões, quinhentos e dez mil reais), para R\$ 80.060.000,00 (oitenta milhões e sessenta mil reais), não
164 sendo alterado o valor inicial do orçamento para 2016, e sim, apenas os valores relativos as despesas corrente
165 e de capital. Após verificação dos documentos apresentados, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas -
166 COTC recomenda ao Plenário deste Conselho Regional a aprovação da proposta desta 1ª Reformulação
167 Orçamentária deste Regional para o exercício de 2016.”, o Plenário decidiu, com 1 (uma) abstenção, aprovar
168 as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria, através do relatório apresentado pela
169 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas na qual recomenda ao plenário deste Conselho
170 Regional a aprovação da Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-RS relativa ao Exercício de 2016, que
171 consolida o Orçamento de 2016 no valor de R\$ 84.610.000,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e dez mil
172 reais), somente com a transposição de dotações entre contas conforme demonstrado a seguir: **Despesa**
173 **Corrente:** Inicial: R\$ 78.510.000,00 - Suplementação: R\$ 8.150.000,00 - Redução: R\$ 6.600.000,00 -
174 Orçamento Final: R\$ 80.060.000,00. **Pessoal e Encargos:** Inicial: R\$ 28.420.000,00 - Suplementação: R\$
175 2.510.000,00 - Orçamento Final: R\$ 30.930.000,00. **Outras Despesas Correntes:** R\$ 21.850.000,00 -
176 Suplementação: R\$ 3.049.000,00 - Redução: R\$ 1.185.000,00 - Orçamento Final: R\$ 23.664.000,00. **Tributária**
177 **e Contributivas:** Inicial: R\$ 120.000,00 - Redução: R\$ 10.000,00 - Orçamento Final: R\$110.000,00. **Demais**
178 **Despesas Correntes:** R\$ 8.770.000,00 - Suplementação: R\$ 2.491.000,00 - Redução: R\$ 3.905.000,00 -
179 Orçamento Final: R\$ 7.356.000,00. **Transferências Correntes:** Inicial: R\$ 18.720.000,00 - Suplementação: R\$
180 100.000,00 - Redução: 1.500.000,00 - Orçamento Final: R\$ 17.320.000,00. **Crédito Disponível Despesa de**
181 **Capital:** Inicial: R\$ 5.700.000,00 - Suplementação: R\$ 381.000,00 - Redução: R\$ 1.531.000,00 - Orçamento
182 Final: R\$ 4.550.000,00. **Valor Total:** Inicial: R\$ 84.610.000,00 - Suplementação: R\$ 8.531.000,00 - Redução:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 05

183 R\$ 8.531.000,00 - Orçamento Final: R\$ 84.610.000,00. **Absteve-se de votar o conselheiro** Luiz Carlos Dias
184 Garcia. Registre-se, cumpra-se e encaminha-se ao Confea. **1.4 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE**
185 **RENOVAÇÃO DO TERÇO - DEFINIÇÃO NÚMERO TOTAL DE CONSELHEIROS - EXERCÍCIO 2017.**
186 Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso IX, do Regimento, aprovar
187 anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e considerando
188 o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs 1.070 e 1.071, de 15 de dezembro de 2015, apreciou o Relatório n.º
189 1/2016 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT) do Crea-RS, constituída pela Decisão n.º
190 PL/RS-001/2016, versando sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de
191 conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2017: **“A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO**
192 **TERÇO DO CREA-RS, no uso de suas prerrogativas regimentais, Considerando que o art. 5, inciso II, alínea**
193 **“a”, da Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades**
194 **de classe de profissionais será efetivado por meio de decisão plenária; Considerando que o art. 5, inciso II,**
195 **alínea “c”, da Resolução do Confea n.º 1.071, de 2015, estabelece o Crea contabilizará o número de**
196 **conselheiros representantes de instituição de ensino superior; Considerando que a mencionada legislação**
197 **estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário para o exercício**
198 **subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades de classe e de**
199 **instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea até a sessão plenária do**
200 **mês de junho do ano da elaboração da proposta; Considerando que de acordo com normas contidas na**
201 **Resolução n.º 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à revisão do registro das entidades de**
202 **classe e das instituições de ensino superior, o objetivo de atualizar as informações constantes de seus**
203 **registros; Considerando que a Resolução n.º 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de**
204 **ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às**
205 **exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; Considerando**
206 **que a COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO, concluídos os procedimentos pertinentes à revisão anual**
207 **dos registros das entidades de classe e instituições de ensino para o exercício de 2016, passa a expor, para**
208 **conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: 1. NÚMERO DE CONSELHEIROS DO PLENÁRIO -**
209 **Exercício de 2017. Com base nas situações a seguir consignadas, propõe-se que o Plenário do Crea-RS,**
210 **hoje composto por 115 (cento e quinze) conselheiros, permaneça, em 2017, com o total de 115 (cento e**
211 **quinze) conselheiros, dos quais 91 (noventa e um) representativos de entidades de classe de profissionais de**
212 **nível superior e 24 (vinte e quatro) representativos de instituições de ensino superior. 2. REPRESENTAÇÕES**
213 **HABILITADAS PELA CRT/RS: Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registro efetuados conforme**
214 **os ditames da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, as seguintes entidades de classe e instituições de**
215 **ensino superior foram declaradas HABILITADAS à participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por**
216 **terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS: 2.1**
217 **Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul - SEFARGS, protocolo n.º**
218 **2016038087; 2.2 Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari -**
219 **AEMVAT, protocolo n.º 2016038089; 2.3 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari -**
220 **SEAVAT, protocolo n.º 2016038088; 2.4 Associação dos Geógrafos Profissionais do RS - AGP/RS, protocolo**
221 **n.º 2016038094; 2.5 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Litoral - ASENART, protocolo n.º**
222 **2016038093; 2.6 Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, protocolo n.º**
223 **2016038095; 2.7 Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul - AENORGS,**
224 **protocolo n.º 2016038100; 2.8 Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, protocolo n.º**
225 **2016038115; 2.9 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara do Sul e Condor -**
226 **AEAPSC, protocolo n.º 2016038114; 2.10 Associação Regional dos Profissionais da Agronomia - ARPA,**
227 **protocolo n.º 2016038102; 2.11 Associação dos Engenheiros de Panambi - ASEPA, protocolo n.º 2016038101;**
228 **2.12 Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos de Bagé - NEAB, protocolo n.º 2016038108; 2.13 Associação dos**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 06

229 *Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande*
230 *do Sul - AEIERS, protocolo n.º 2016038112; 2.14 Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria -*
231 *SEASM, protocolo n.º 2016038098; 2.15 Sociedade de Agronomia de Santa Maria - SASM, protocolo n.º*
232 *2016038125; 2.16 Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos - ABEA, protocolo n.º 2016038128; 2.17*
233 *Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA, protocolo n.º 2016038136; 2.18 Associação dos*
234 *Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE, protocolo n.º 2016038113; 2.19*
235 *Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL, protocolo n.º 2016038108; 2.20*
236 *Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2016038110; 2.21 Associação*
237 *de Arquitetos e Engenheiros Cíveis de Novo Hamburgo - ASAEC, protocolo n.º 2016038134; 2.22 Associação*
238 *Profissional Sul-Brasileira de Geólogos - APSG, protocolo n.º 2016038142; 2.23 Associação dos Engenheiros,*
239 *Arquitetos e Agrônomos de Marau - AEAM, protocolo n.º 2016038137; 2.24 Associação de Engenharia e*
240 *Arquitetura de Canoas - SEACA; protocolo 2016038135; 2.25 Associação dos Engenheiros Agrônomos de*
241 *Pelotas - AEAPEL, protocolo n.º 2016038127; 2.26 Associação Missioneira dos Engenheiros Cíveis - AMEC,*
242 *protocolo n.º 2016038132; 2.27 Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP,*
243 *protocolo n.º 2016038126; 2.28 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos - AEA, protocolo*
244 *n.º 2016038129; 2.29 Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR,*
245 *protocolo n.º 2016038118; 2.30 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região dos Vinhedos*
246 *- AEARV, protocolo n.º 2016038120; 2.31 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP,*
247 *protocolo n.º 2016038107; 2.32 Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais - SOSEF, protocolo n.º*
248 *2016038121; 2.33 Associação Sul Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho - ARES, protocolo*
249 *n.º 2016038103; 2.34 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA, protocolo*
250 *2016038111; 2.35 Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º*
251 *2016038104; 2.36 Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul - SEASC, protocolo n.º*
252 *2016038138; 2.37 Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações do Rio Grande do Sul - IBAPE/RS,*
253 *protocolo n.º 2016038131; 2.38 Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande*
254 *do Sul - APEQ/RS, protocolo n.º 2016038140; 2.39 Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM,*
255 *protocolo n.º 2016038141; 2.40 Associação Profissional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos*
256 *da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul - ASEASG, protocolo n.º 2016038139; 2.41 Associação Gaúcha*
257 *de Engenheiros Florestais - AGEF, protocolo n.º 2016038144; 2.42 Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos,*
258 *Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS, protocolo n.º 2016038145; 2.43 Associação Santanense de*
259 *Engenheiros e Arquitetos - ASEA, protocolo n.º 2016038151; 2.44 Associação dos Engenheiros Agrônomos de*
260 *Uruguaiana - ASSEAGRU, protocolo n.º 2016038133; 2.45 Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*
261 *de Guaíba, Barra do Ribeiro, Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG,*
262 *protocolo n.º 2016038130; 2.46 Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC/RS, protocolo n.º*
263 *2016038155; 2.47 Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Rio Grande - SEARG, protocolo n.º 2016038146;*
264 *2.48 Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, protocolo n.º 2016038143; 2.49 Universidade FEEVALE,*
265 *protocolo n.º 2016038124; 2.50 Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, protocolo n.º 2016038122; 2.51*
266 *Universidade da Região da Campanha - URCAMP, protocolo n.º 2016038116; 2.52 Universidade Federal de*
267 *Santa Maria - UFSM, protocolo n.º 2016038097; 2.53 Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER,*
268 *protocolo n.º 2016038117; 2.54 Universidade de Passo Fundo - UPF, protocolo n.º 2016038105; 2.55*
269 *Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, protocolo n.º 2016038099; 2.56 Universidade de Santa*
270 *Cruz do Sul - UNISC, protocolo n.º 2016038090; 2.57 Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, protocolo n.º*
271 *2016038092; 2.58 Faculdade Horizontina - FAHOR, protocolo n.º 2016038096; 2.59 Universidade Regional*
272 *Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, protocolo n.º 2016038119; 2.60 Universidade de Cruz Alta -*
273 *UNICRUZ, protocolo n.º 2016038091; 2.61 Universidade Federal do Rio Grande - FURG, protocolo n.º*
274 *2016038086; 2.62 Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, protocolo n.º*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 07

275 2016038109; e **2.63** Universidade do Vale dos Sinos - UNISINOS, protocolo n.º 2016038123. **3.**
276 **REPRESENTAÇÕES SUSPENSAS:** Em cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015,
277 o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender,
278 no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus
279 registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS **DECLARA** que as
280 seguintes entidades de classe de profissionais e instituições de ensino superior, não cumpriram o estabelecido
281 pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, culminando com a suspensão das mesmas,
282 determinada pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea: **3.1**
283 **Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT**, protocolo n.º 2016038165; **3.2** Associação dos Arquitetos e
284 Engenheiros de Montenegro - AEMO, protocolo n.º 2016038148; **3.3** Associação de Engenheiros, Arquitetos,
285 Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, protocolo n.º 2016038147; **3.4** Sociedade dos
286 Arquitetos e Engenheiros de Viamão - SAEV, protocolo n.º 2016038153; **3.5** Instituto Gaúcho de Engenharia
287 Legal e de Avaliações - IGEL, protocolo n.º 2016038150; **3.6** Associação dos Engenheiros Agrônomos de
288 Alegrete - AEAA, protocolo n.º 2016038154; e **3.7** Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
289 Cachoeira do Sul - NEA, protocolo n.º 2016038152. **4. HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO PELO CONFEA.** O
290 Plenário do Confea homologou o registro para fins de representação plenária da Entidade de Classe de
291 Profissionais denominada **Associação de Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre (AEAPA)**, conforme a
292 Decisão n.º PL-0835/2016, de 6 de julho de 2016, que passará a integrar o colegiado a partir de janeiro de
293 2017, com representação na Câmara Especializada de Agronomia. É o relatório que a Comissão de Renovação
294 do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre
295 (RS), 21 de julho de 2016. (aa)”, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o **Relatório n.º 1/2016 da**
296 **Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)** que propõe que ao Plenário do Crea-RS, hoje
297 composto por 115 (cento e quinze) conselheiros, **permaneça**, em 2017, com o total de **115 (cento e quinze)**
298 conselheiros, dos quais **91 (noventa e um)** representativos de entidades de classe de profissionais de nível
299 superior e **24 (vinte e quatro)** representativos de instituições de ensino superior. Cientifique-se e cumpra-se.
300 Encaminha-se ao Confea. **1.5 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - COMPOSIÇÃO**
301 **FINAL DO PLENÁRIO - EXERCÍCIO 2017.** Considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art.
302 9, inciso IX, do Regimento, aprovar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao
303 Confea para aprovação, e considerando o disposto nas Resoluções do Confea n.ºs 1.070 e 1.071, de 15 de
304 dezembro de 2015, apreciou o Relatório n.º 2/2016 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)
305 do Crea-RS, constituída pela Decisão n.º PL/RS-001/2016, versando sobre a proposta final de composição do
306 colegiado do órgão no exercício de 2017: “Proposta Final de Composição do Plenário do Crea-RS para o
307 exercício de 2017. **1 - Introdução. A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)**, no uso das
308 prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes estabelecidas na
309 Resolução do Confea n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a composição dos plenários
310 dos e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas e
311 dá outras providências, em conformidade com a mencionada resolução, vem apresentar à consideração e
312 deliberação do Plenário, a proposta final de composição do Colegiado para o exercício de 2017, fundamentada
313 nos fatos e situações a seguir relatados. **2 - Dos Estudos e Deliberações Preliminares. I - habilitação** à
314 **participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências**
315 **regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS, 47 (quarenta e sete) Entidades de Classe de**
316 **profissionais e 16 (dezesesseis) Instituições de Ensino Superior. II - homologação**, pelo Confea, do registro
317 **para fins de representação plenária da Entidade de Classe de Profissionais denominada Associação de**
318 **Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre (AEAPA)**, conforme a Decisão n.º PL-0835/2016, de 6 de julho de
319 2016, que passará a integrar o colegiado a partir de janeiro de 2017, com representação na Câmara
320 Especializada de Agronomia. **3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2017.** Em decorrência das



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 08

321 situações relatadas, após a devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o
322 exercício de 2017: **(Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS - 2017 - Reproduzido**
323 **no Anexo da Ata).** **4 - Do Cálculo da Proporcionalidade - Categorias e Modalidades.** Com substância nos
324 informes disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações
325 contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, elaborou-se o **Quadro 2** a seguir, que
326 mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias e modalidades pertinentes a
327 habilitações de nível superior da Engenharia e da Agronomia, providência que balizou a distribuição entre as
328 câmaras especializadas, das 91 (noventa) vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício
329 de 2017. Acentue-se que a efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou
330 com visto na circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2015, em
331 consonância com o artigo 10, §§ 2.º e 3.º da Resolução n.º 1.071, de 2015, onde é determinado que para
332 efetuar o número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior a ser
333 definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser realizada da seguinte forma: "(...) § 2º O Crea deverá
334 computar o profissional uma única vez, na categoria e modalidade profissional correspondente ao primeiro título
335 de seu registro, anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso
336 seja de seu interesse, o profissional que possuir mais de um título profissional circunscrito ao Sistema
337 Confea/Crea **poderá formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário**
338 **do Regional.**"(..)" **(Quadro 2 – Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades**
339 **Profissionais. Reproduzido no Anexo da Ata.). Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas**
340 **- 2017.** Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da
341 Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível
342 superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional
343 no exercício de 2017, já acrescidas das novas representações destinadas à instituições de ensino superior.
344 **(Quadro 3 - Câmaras Especializadas - Composição 2017. Reproduzido no Anexo da Ata).** **6 - Da**
345 **Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas.** São as seguintes as entidades de classe de profissionais
346 de nível superior e instituições de ensino superior que renovam ou passam a fazer jus a representação para o
347 próximo período de mandatos: **6.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil,** as 11 (onze) vagas de
348 entidades classistas renovadas/iniciadas e a única vaga renovada de instituição de ensino superior serão
349 preenchidas da seguinte forma: a) a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP, indicará 1
350 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos -
351 ASEA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação Profissional dos
352 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul - ASEASG,
353 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) o Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos de
354 Bagé - NEAB, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) a Sociedade de Engenharia e
355 Arquitetura de Alegrete - SEAA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Associação
356 de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três)
357 anos; g) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 3 (três)
358 representantes, com mandato de 3 (três) anos; h) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS,
359 indicará 2 (dois) representantes, com mandato de 3 (três) anos; e i) o Centro Universitário Ritter dos Reis -
360 UNIRITTER, indicará 1 (um) representante, da Categoria Engenharia - Modalidade Civil, com mandato de 3
361 (três) anos. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia,** as 5 (cinco) vagas de entidades classistas
362 renovadas/iniciadas e as 4 (quatro) vagas de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte
363 forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA, cujo registro para fins de
364 representação plenária foi homologado pelo Confea mediante a Decisão n.º PL-0835/2016, de 6 de julho de
365 2016, indicará 1 (um) representante, com mandato de 1 (um) ano (conforme descrito no inciso I do item 2 do
366 presente Relatório); b) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara do Sul e Condor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 09

367 - AEAPSC, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação Bageense de
368 Engenheiros Agrônomos - ABEA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Associação
369 dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas - AEAPel, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três)
370 anos; e) a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste - AEANE, indicará 1 (um)
371 representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, indicará 1 (um)
372 representante da Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia/Agrícola, com mandato de 3 (três) anos; g) a
373 Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, indicará 1 (um) representante da Categoria Agronomia -
374 Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; h) a Universidade de Passo Fundo - UPF, indicará 1
375 (um) representante, da Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; e i) a
376 Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, indicará 1 (um) representante,
377 da Categoria Agronomia - Modalidade Agronomia, com mandato de 3 (três) anos. **6.3 Na Câmara**
378 **Especializada de Mecânica e Metalúrgica**, as 4 (vagas) vagas de entidades classistas e as 2 (duas) vagas
379 renovadas/iniciadas de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Sociedade de
380 Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 2 (dois) representantes, com mandato de 3 (três) anos; b)
381 o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, com
382 mandato de 3 (três) anos; c) a Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa - APEASR,
383 indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) a Universidade de Passo Fundo - UPF,
384 indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de
385 3 (três) anos. f) a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, indicará 1 (um)
386 representante da Categoria Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos.
387 **6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, as 3 (três) vagas de entidades classistas
388 renovadas/iniciadas serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação de Engenharia e Arquitetura de
389 Canoas - SEACA, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Sociedade dos
390 Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
391 (três) anos; e c) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM, indicará 1 (um)
392 representante, com mandato de 3 (três) anos. **6.5 Na Câmara Especializada de Engenharia Química**, as 2
393 (duas) vagas de entidade classista renovadas/iniciada serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos
394 Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, com mandato de 3
395 (três) anos; e b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 1 (um) representante,
396 com mandato de 3 (três) anos. **6.6 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, renovará 2 (duas)
397 representações da seguinte forma: a) a Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF, indicará 1 (um)
398 representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, indicará 1
399 (um) representante da Categoria Agronomia - Modalidade Florestal, com mandato de 3 (três) anos. **6.7 Na**
400 **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, a única vaga de entidade de classe será
401 preenchida pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM, com mandato de 3 (três) anos. **7 - Do**
402 **Quadro de Renovações para o Próximo Triênio. (Quadro 4 - Renovação de Vagas - Período 2017 a 2019.**
403 **Reproduzido no Anexo da Ata.). 8 - Considerações Finais.** A Comissão de Renovação do Terço do Crea-
404 RS, vem respeitosamente, perante ao Plenário desse Egrégio Conselho Regional, manifestar pela continuidade
405 da Câmara Especializada de Engenharia Florestal em sua composição, tendo em vista sua atuação no Estado
406 do Rio Grande do Sul de mais de 16 anos, a qual foi criada por meio da Decisão Plenária n.º P-025/99, de 10
407 de setembro de 1999, respeitando o disposto nos artigos 34, alínea "b", e 47 e 48 da Lei Federal n.º 5.194, de
408 24 de dezembro de 1966, e seu ato de inauguração ocorrido no dia 20 de janeiro de 2000, com representação
409 de 4 (quatro) conselheiros engenheiros florestais transferidos da Câmara Especializada de Agronomia, para
410 que se houvesse a efetiva instalação do novo órgão cameral, objetivando a fiscalização eficaz de uma categoria
411 profissional detentora de atividades que sofrem com o dinamismo científico, sobremodo vertiginoso na área
412 tecnológica, a par das evoluções socioeconômicas que alteram-se permanentemente. É o relatório que a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 010

413 *Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação*
414 *do Plenário. Porto Alegre (RS), 4 de agosto de 2016.(aa)". Após as devidas manifestações, o Plenário decidiu,*
415 *por unanimidade, aprovar o Relatório n.º 2/2016 da Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT)*
416 *que propõe a Composição Final do plenário do Crea-RS para o Exercício de 2017. Cientifique-se e cumpra-se.*
417 *Encaminha-se ao Confea. 1.6 PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS DO SISTEMA*
418 **CONFEA/CREAS.** Apreciando proposta apresentada pelo Coordenador da Câmara Especializada de
419 Agronomia, engenheiro agrônomo Mauro Miguel dos Santos Cirne, o **Plenário decidiu**, por unanimidade,
420 aprovar proposta de encaminhamento ao Plenário do Confea, através do conselheiro federal Pablo Souto
421 Palma, de unificação nacionalmente, através de Resolução, do pagamento dos valores das diárias, em nível
422 nacional e estadual, tendo em vista a disparidade dos valores do Sistema Confea/Crea/Mútua. Registre-se e
423 encaminha-se ao Confea. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDOS DE VISTA. 2.1.1 Protocolo n.º:**
424 **2012022398. Interessado:** Terra Lemos Terraplanagem Ltda. **Assunto/Histórico:** Registro da empresa Terra
425 Terraplanagem Ltda., com a Anotação de Responsável Técnico pelo Geólogo Valter Augusto Goldmeier, como
426 responsável técnico. Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (Decisão
427 CEGM/RS-0324/2015), a qual decidiu deferir o registro da empresa Terra Terraplanagem Ltda., sob a
428 responsabilidade técnica do Geólogo Valter Augusto Goldmeier. Recurso contra a decisão da Especializada
429 interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas - AGEM com base no art. 9.º da Lei Federal n.º
430 9.784/1999. **Distribuição:** 04/3/2016. **Relator original:** Cons. Pedro Roberto de Azambuja Madruga. **Data 1.º**
431 **Pedido de Vistas:** 06/5/2016. **Relator 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **Data 2.º**
432 **Pedido de Vistas:** 08/7/2016. **Relator 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Délio Gilberto Hartmann. **Voto/Decisão:**
433 *Após o relato do 2.º Pedido de Vistas, o plenário o Plenário decidiu*, com 53 (cinquenta e três) votos
434 favoráveis, 9 (nove) contrários e três abstenções, **APROVAR** o Voto Fundamentado em 1.º Pedido de Vista
435 exarado pelo conselheiro **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA**, de seguinte teor: *"Não conhecer o*
436 *recurso interposto pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas – AGEM, em face da mesma não possuir*
437 *legitimidade para sua interposição, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 9.784, de 1999, que regula o*
438 *processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, mantendo-se a Decisão n.º CEGM/RS-*
439 *0324/2015, de fl. 73".* **Votaram contrariamente os conselheiros** Norberto Inácio Scherrer, Astor José Grüner,
440 Alice Helena Coelho Scholl, Délio Gilberto Hartmann, Marco Aurélio Pereira de Castro, Marco Antônio Saraiva
441 Collares Machado, Dalmar Locatelli Verdade, João Leal Vivian, Diego Mizette Oliz. **Abstiveram-se de votar os**
442 **conselheiros** Ítalo Ricardo Brescianini, Denize Cristina Leite Frandoloso e Elemar Porsche. Cientifique-se e
443 cumpra-se. **2.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** O Plenário
444 referendou por unanimidade os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados
445 pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea n.º 336, de 1989, relativos aos seguintes
446 profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por
447 procedimento regulamentar. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Renato Busato, pela
448 Jocelito Vargas de Almeida - ME, protocolo n.º 2015047325; Alexandre Both Montano, pela Central Navegantes
449 de Inspeções Veiculares Ltda. ME, protocolo n.º 2016047078; Herbert Tunnermann, pela Agriaço Metalúrgica
450 Ltda., protocolo n.º 2016003116, e pela Ecometal Indústria de Metais Ltda. ME, protocolo n.º 2016003115;
451 Everton de Bona, pela M&M Ind. de Máq. e Equipam. para Frigorífico Ltda., protocolo n.º 2016033680; Antonio
452 Baggio, pela Bridge Metal Soluções Metálicas Ltda., protocolo n.º 2016029986; Luciano Pedroso, pela Metalcef
453 Estruturas Metálicas Ltda., protocolo n.º 2016047417; Rogério Silva Machado, pela Roma Elevadores Ltda. ME,
454 protocolo n.º 2016047006; Sandro Rodrigo Zorzi, pela Confort Clima Com. e Inst. de Climatizadores Ltda. ME,
455 protocolo n.º 2016035925; Rogério Silva Machado, pela AFC Manutenção e Instalação de Elevadores Ltda. ME,
456 protocolo n.º 2016042956; Rovane Pacheco Silva, pela Sergio Lemes & Filhos Ltda. ME, protocolo n.º
457 2016033504; Ademir Silva, pela Baram Express Locação de Equipamentos Eireli ME, protocolo n.º
458 2016040850, e Márcio de Rossi, pela Valdir Engelmänn ME, protocolo n.º 2016015778. **Pedidos originários**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 011

459 **da Câmara de Engenharia Química:** Edu Ricardo Beltrame, pela Ecosul Assessoria e Projetos Sociedade
460 Simples Ltda., protocolo n.º 2016051251; Laline Fogaça Ramirez, pela URBAN Serviços e Transportes Ltda.,
461 protocolo n.º 2016042915; Marcos Alberto Neuwald, pela Cooperativa Água de Lajeado Ltda., protocolo n.º
462 2016052937; e Magda Rigon, pela Gecele Metalúrgica Ltda., protocolo n.º 2016048189. Registre-se e cumpra-
463 se. **2.3 PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO**
464 **PLENÁRIO.** Apreciando o **Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao**
465 **Plenário (CAPR)**, organismo instituído pela Decisão n.º PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo
466 evento transcorreu no dia 20 de novembro de 2015, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e
467 considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela
468 comissão foi disponibilizado previamente pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado - Setor de Recursos ao Plenário
469 aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando n.º 03/2016, de
470 17 de julho de 2016, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a
471 Decisão n.º P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados
472 em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos que tratem de
473 interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados
474 pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, **o Plenário decidiu**, com uma abstenção,
475 aprovar o Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), e,
476 por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no sumário da reunião, conforme
477 segue: **Parecer n.º 01 - Autuação - Exercício Ilegal - Profissional Sem Registro. Processos n.ºs:**
478 2015016999 e 20152017318, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 02 - Autuação - Exercício**
479 **Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processos n.ºs:** 2013009803, 2015015371, 2015017129 e 2015038560, com
480 decisão pelo arquivamento, e 2013009805, 2014014156, 2014014956 e 2015016268, com decisão pela
481 manutenção da multa, e 2015050128, em diligência. **Parecer n.º 03 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa**
482 **Jurídica. Processo n.º:** 2011033113, com decisão pela manutenção da multa, e 2014014986 e 2014052381,
483 em diligência. **Parecer n.º 04 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Registro. Processos n.ºs:** 2014011971 e
484 2015015115, com decisão pelo arquivamento, e 2013027062, 2014014110, 2014014341, 2014053719,
485 2014054799, 2015015603, 2015015861, 2015015884, 2015016369, 2015016512, 2015017161, 2015017326,
486 2015021468, 2015021469, 2015021516, 2015037471, 2015037544, 2015042905, 2015045521 e 2015051771,
487 com decisão pela manutenção da multa, e 2015015386, em diligência. **Parecer n.º 07 - Autuação - Pessoa**
488 **Física - Registro Cancelado. Processos n.ºs:** 2015023941, 2015023942, 2015023943, 2015023944 e
489 2015023945, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 08 - Autuação - Pessoa Jurídica**
490 **Cancelada Atuando. Processos n.ºs:** 2015015629, 2015037278 e 2015038534, com decisão pela
491 manutenção da multa. **Parecer n.º 09 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Responsável Técnico. Processos**
492 **n.ºs:** 2014013872 e 2015038540, com decisão pelo arquivamento, e 2014014689, 2015021521 e 2015025472,
493 com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 11 - Autuação - Pessoa Jurídica - Falta de Receita**
494 **Agronômica. Processos n.ºs:** 2015016704 e 2015016705, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer**
495 **n.º 17 - Autuação - Falta de ART. Processos n.ºs:** 2013009107, 2013060799, 2015014940 e 2015015158,
496 com decisão pelo arquivamento, e 2014012430, 2014013911, 2015015121, 2015015369, 2015015837,
497 2015016543, 2015016590, 2015016727, 2015016728, 2015018716, 2015028336, 2015037546, 2015056518,
498 2015057546 e 2016011041, com decisão pela manutenção da multa, e 2014015167, em diligência. **Parecer n.º**
499 **19 - Autuação - Falta de Atribuições. Processos n.ºs:** 2014012124 e 2015016580, com decisão pela
500 manutenção da multa. **Parecer n.º 23 - Autuação - Falta de Visto. Processos n.ºs:** 2015015558 e
501 2015015561, com decisão pelo arquivamento. **Parecer n.º 25 - Autuação - Obra Não Regularizada de 50m²**
502 **até 110m². Processo n.º**2015019934, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 26 - Autuação -**
503 **Obra Não Regularizada acima de 110m². Processos n.ºs:** 2014063444, 2015015169, 2015015332,
504 2015016152, 2015023648 e 2015046146, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º: 27 - Autuação**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 012

505 - **Obra Regularizada até 50m². Processos n.ºs:** 2015023652, 2015045423, 2015045441 e 2015045490, com
506 decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 29 - Autuação - Obra Regularizada acima de 110m².**
507 **Processos n.ºs:** 2014013186, 2014014874, 2014052506, 2015015484, 2015016737, 2015017349,
508 2015023827 e 2015037524, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 30 - Autuação - Obra**
509 **Improcedente - Obra Regular. Processo n.º:** 2014052423, com decisão pelo arquivamento. **Parecer n.º 32 -**
510 **Autuação - Vício de Origem. Processos n.ºs:** 2013007431, 2015014836, 2015015036, 2015016804 e
511 2015017282, com decisão pelo arquivamento. **Parecer n.º 36 - Autuação - Paga Ilícito Não Regularizado -**
512 **Lei 6.496 - ART. Processos n.ºs:** 2015016058, 2015016717, 2015016718, 2015016719, 2015016720,
513 2015016721, 2015016722, 2015017071, 2015017072, 2015017073, 2015030222, 2015030223, 2015030227,
514 2015030229 e 2015056512, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 39 - Autuação - Empresa**
515 **Sem Registro - Polímeros - Injetados Plásticos. Processos n.ºs:** 2014054665, 2015037467 e 2015058500,
516 com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 40 - Autuação - Empresa Sem Registro - Produtos**
517 **Químicos. Processos n.ºs:** 2013006684 e 2015015819, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º**
518 **43 - Autuação - Empresa Sem Registro - Curtume. Processo n.º:** 2015058512, com decisão de manutenção
519 da multa. **Parecer n.º 44 - Autuação - Empresa Sem Registro - Resíduos e Fluente. Processo n.º:**
520 2014054692, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n.º 45 - Autuação - Empresa Sem Registro -**
521 **Alimentos. Processo n.º:** 2015015832, com decisão pela manutenção da multa. **Absteve-se de votar o**
522 **conselheiro** Luiz Carlos Dias Garcia. Cientifique-se e cumpra-se. **2.4 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL**
523 **DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Com base no Relatório Fundamentado da Comissão de Educação e
524 Atribuição Profissional (CEAP) e nos pareceres prolatados pelas câmaras especializadas competentes, o
525 **Plenário decidiu**, pela aprovação, por unanimidade, dos seguintes processos de interesse das instituições de
526 ensino e cursos regulares nominados, instruídos na forma da Resolução do Confea n.º 1.010, de 2005: **1)**
527 **Protocolo n.º 2016006931 - Cadastramento do Curso de Nível Superior de Engenharia Química do Centro**
528 **Universitário Franciscano - UNIFRA. 2) Protocolo n.º 2016006932 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de**
529 **Técnico em Soldagem da Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin. 3) Protocolo n.º 2016006922 -**
530 **Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Agropecuária/Subsequente - PRONATEC do Instituto**
531 **Federal do Rio Grande do Sul - IFRS. 4) Protocolo n.º 2016006924 - Cadastramento do Curso de Nível Médio**
532 **de Técnico em Agropecuária/Concomitante do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS. 5) Protocolo n.º**
533 **2016006925 - Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Fruticultura / EAD do Colégio Politécnico**
534 **da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. 6) Protocolo n.º 2016006927 - Cadastramento do Curso de**
535 **Nível Médio de Técnico em Zootecnia do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.**
536 **Conforme Decisão do Confea n.º PL-1727/2014, os processos referentes aos Cadastros de Cursos e de**
537 **Instituições de Ensino serão de responsabilidade do Crea, não necessitando o envio do processo para o**
538 **Confea, sendo necessário apenas o envio de uma planilha contendo a relação de todas as instituições de**
539 **ensino e seus cursos que foram cadastrados pelos Regionais para conhecimento deste Conselho Federal, nos**
540 **termos da alínea “p” do art. 34 da Lei n.º 5.194, de 1966; devendo continuar, conforme já vem sendo**
541 **informalmente realizado, a efetuar o registro dos egressos dos cursos já apreciados pelas Câmaras**
542 **Especializadas e com os seus dados devidamente inseridos no SIC, independente do conhecimento do**
543 **Conselho Federal, exceto nos casos em que o cadastramento seja objeto de recurso ao Confea. Registre-se e**
544 **cumpra-se. 2.5 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.5.1 Protocolos n.s** 2016039152, 2016045994, 2016043357,
545 2016033806, 2016048833 e 2016033530. **Interessados:** Engenheiros civis Clóvis Luis Pranke Junior e
546 Douglas Vieira de Vargas, engenheiros agrônomos Ricardo Soares Dutra e Aparecido da Silva Júnior, e
547 engenheiros florestais João Bitencourte de Figueiredo e Lúcio Paulo Tamiozzo. **Decisão:** Aprovado por
548 unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos
549 profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de
550 Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 013

551 conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes
552 no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.6 PROCESSOS DE**
553 **CONVÊNIOS.** Apreciando o relatório exarado pela Comissão Permanente de Convênios em reunião realizada
554 em 5 de agosto de 2016, relativo ao exame de prestações de contas de entidades de classe participantes do
555 convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs, celebrados de conformidade com a Resolução do
556 Confea n.ºs 1.053, de 11 de março de 2014, e considerando que a documentação constante dos respectivos
557 processos foram também analisadas pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou
558 por sua regularidade, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as contas referentes aos processos de
559 convênios de repasse de ARTs recebidos no exercício de 2015 pelas entidades de classe a seguir identificadas:
560 **a)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Ijuí - APAJU, protocolo n.º 2015012946; **b)** Associação dos
561 Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo - AEAPF, protocolo n.º 2015012905; e **c)** Associação dos
562 Engenheiros de Panambi - ASEPA, protocolo n.º 2015012926. Cientifique-se e cumpra-se. **2.7 RECURSOS.**
563 **2.7.1 Protocolos n.ºs:** 2015016019 e 2015016020. **Interessado:** Técnico em Agropecuária Leonardo Augusto
564 Vivian. **Assunto/Histórico:** Trata-se de Auto de Infração lavrado por descumprimento da Lei Federal n.º 5.194,
565 de 24 de dezembro de 1966, art. 6º, alínea "c", por permitir sem sua real e efetiva participação, que a empresa
566 Triticola Mista Campo Novo Ltda., orientasse o uso de 1 litro de Herbicida Atanor para o Sr. Diogo Bosa,
567 comprovado através da nota fiscal n.º 79545, com data de 14/07/2014, sem a sua real participação e
568 recomendação do produto. A câmara especializada de agronomia decidiu pela procedência do auto de infração,
569 com a manutenção da multa, bem como a abertura de processo de denúncia e encaminhamento à Comissão
570 de Ética Profissional. Recurso ao Plenário interposto pelo interessado. **Distribuição:** 03/06/2016. **Relator:**
571 Cons. Jeferson Ost Patzlaff. **Voto/Decisão:** Solicitou a retirada de pauta tendo em vista diligência junto a
572 Câmara Especializada de Agronomia. **2.7.2 Protocolo n.º:** 2010003555 (Tomos I, II e III). **Interessado:**
573 Engenheiro Civil F.P.J. (denunciado) **Assunto/Histórico:** Suposta infração ao Código de Ética Profissional ao
574 atuar como perito judicial em processo de interesse da parte denunciante, transitado na Vara Judicial de Nova
575 Petrópolis (RS). Denúncia julgada improcedente pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, que entendeu
576 não terem sido apresentados documentos que comprovem ter o perito agido de forma a ferir os preceitos éticos,
577 realçando que a sentença judicial, baseada no laudo pericial e em outros documentos dos autos, deu guarida à
578 postulação do reclamante. Recurso. Contrarrazões. Processo distribuído para relato pelo Plenário em 11 de
579 julho de 2012, o qual emitiu a Decisão Plenária n.º 184/2012, de 5 de outubro de 2012, que concluiu pelo
580 indeferimento do recurso interposto, ratificando o posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil
581 e determinando o arquivamento dos autos. Recurso dos denunciantes interposto ao Plenário do Confea.
582 Contrarrazões do Denunciado. Processo analisado pela Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) do
583 Confea que emitiu a Deliberação n.º 0406/2013 – CEEP (fls. 500/501 - Tomo III), que propôs ao Plenário do
584 Confea que: **1)** o Processo retorne ao Crea-RS para o restabelecimento da normalidade de instrução
585 processual, ressaltando a necessidade da tramitação do mesmo pela Comissão de Ética Profissional, conforme
586 as prescrições do Regulamento para a condução do Processo Ético Disciplinar, anexo à Resolução n.º 1.004,
587 de 2003; e **2)** O Regional atente para os normativos relacionados à instrução processual, especialmente
588 quando se tratar de processo ético disciplinar, tendo em vista a possibilidade de causar prejuízos irreversíveis
589 aos profissionais atinentes ao Sistema Confea/Crea e à sociedade. Deliberação aprovada pelo Plenário do
590 Confea por meio da Decisão n.º PL-0886/2013, de 27 de junho de 2013 (fl. 502). Restituição dos autos ao Crea-
591 RS por meio do Ofício n.º 3128, de 15/07/2013 (fl. 503). Processo analisado pela Comissão de Ética
592 Profissional do Crea-RS que emitiu o Relatório Final (fls. 561/566) que concluiu o que segue: *Isso posto,*
593 *consoante dispõe o art. 27, § 5.º, da Resolução n.º 1.004/03, a Comissão de Ética entendeu pelo arquivamento*
594 *do presente feito, pela ausência de conteúdo probatório suficiente para imputação de penalidade de natureza*
595 *ética ao profissional.* Autos retornado à Câmara Especializada de Engenharia Civil, que após cumprida a
596 determinação de conhecimento e manifestação das partes de acordo com a Resolução n.º 1.004, do Confea,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luis, nº 77 - Porto Alegre (RS) - 90620-170 - Fone: (0xx51) 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.754, de 05/08/2016.

Fl. 014

597 emitiu a Decisão n.º 301/2016, que determinou o arquivamento do presente processo, considerando que todas
598 as instâncias do Conselho terem sugerido o arquivamento, culminando com o Relatório da Comissão de Ética
599 Profissional (fl. 590). Recurso ao Plenário do Crea-RS interposto pelos denunciante (fls. 595/599).
600 Contrarrazões denunciado (fls. 611/614). **Distribuição:** 08/07/2016. **Relator:** Cons. Antonio Pedro Viero.
601 **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.7.3 Protocolo n.º:** 2013037412 (Apenso 2012052602). **Interessado:** Técnico
602 Agrícola L.N.M.V. (denunciado). **Assunto/Histórico:** Processo originário de consulta externa do conselheiro
603 J.L.T. referente a conduta do ex-conselheiro Técnico Agrícola L.N.M.V. durante a Sessão da Câmara
604 Especializada de Agronomia n.º 1073, realizada no dia 5 de outubro de 2012. Após análise, a Câmara
605 Especializada de Agronomia, decidiu transformar a Consulta em Denúncia, originando o processo n.º
606 2013037412 e encaminhando os autos à Comissão de Ética Profissional para instrução e análise. Em meio ao
607 Processo o conselheiro J.L.T. retirou a denúncia. Consultada a Assessoria Jurídica do Crea-RS a mesma
608 entendeu ser possível a desistência do pedido, desde que fosse submetida à homologação da Câmara de
609 Agronomia, para que a desistência produzisse os seus efeitos. A Especializada não acatou o pedido de retirada
610 da denúncia, prosseguindo o processo para Comissão de Ética Profissional que emitiu Relatório Preliminar
611 decidindo pelo retorno dos autos à Câmara de Agronomia para esclarecer quem deveria assumir a autoria da
612 denúncia, tendo em vista não poder analisar o Juízo de Admissibilidade. A Câmara de Agronomia informa à
613 Comissão de Ética que o ex-conselheiro L.J.P.C. assumiria a denúncia. Após análise, a Comissão de Ética
614 Profissional, emitiu a seguinte conclusão: *“Dessa forma, consoante dispõe o art. 27, § 5.º da Resolução do*
615 *Confea n.º 1.004/03, a Comissão de Ética entendeu não haver conteúdo probatório suficientemente capaz de*
616 *sustentar qualquer sanção de cunho ético. Isso posto, recomenda o arquivamento do presente feito”*. Retornado
617 os autos a Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão CEAGRO/RS 0325/2016, de 6 de
618 maio de 2016, com a seguinte decisão: *“Da análise da documentação que consta no processo, deve ser*
619 *aplicada a penalidade de CENSURA PÚBLICA ao profissional denunciado, pois há comprovação de que*
620 *infringiu o Código de Ética Profissional instituído pela Resolução n.º 1002, de 2002, do Confea, nos seguintes*
621 *dispositivos: Art. 8.º, V, Art. 9.º, II e IV. Intime-se novamente às partes, concedendo-lhes o prazo de 60*
622 *(sessenta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do Crea-RS, conforme dispõe a Resolução n.º*
623 *1004, de 2003, em seu artigo 37. Ao final do referido prazo, caso não seja apresentado recurso, a penalidade*
624 *será aplicada.”*. O denunciado interpôs recursos ao Plenário do Crea-RS às fls. 94/95. **Distribuição:**
625 08/07/2016. **Relator:** Cons. Luis Sidnei Barbosa Machado. **Voto/Decisão:** Não houve decisão tendo em vista a
626 falta de quórum da sessão. Transferido para próxima plenária. **3. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta
627 estabelecida, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 19 horas
628 e 25 minutos, convocando a próxima sessão ordinária para o dia 6 de maio de 2016, às 16h30min. Prestaram
629 apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares, Franciele Theisen Machado,
630 Veridiana Harras Souza, Maria Beatriz Pereira Velho e Ronaldo Oliveira da Cruz, com o apoio jurídico do
631 advogado Luiz Jacomini Righi, e coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do
632 Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito,
633 nos termos do Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR
Presidente

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO
1.º Diretor-Administrativo